



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O Nº 14, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

## PUBLICADO

Em 15 de fevereiro de 1990

no Jornal Folha de Itaboraí

Dr. E. Coutinho

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e artigo 101, inciso X, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, e considerando a necessidade pública e social do Município de construir um prédio público na localidade de Aldeia da Prata, 3º distrito deste Município,

## D E C R E T A,

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constantes dos lotes nºs. 01, 02, 03, 04 e 05 da quadra nº 01, com a área total de 5.241,85m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e cinco centímetros), do Loteamento Aldeia da Prata, Manilha, 3º distrito deste Município.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta dos imóveis desapropriados.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 05 de fevereiro de 1990.

Sergio Alberto Soares,

Prefeito Municipal.